LEI Nº 1.113/2000

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício de 2001, estima a Receita em R$.11.759.440,00 (onze milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**11458.720,00**	
Receita Tributária	1.380.460,00	
Receita de Contribuições	400,00	
Receita Patrimonial	96.130,00	
Receita Agropecuária	5.110,00	
Receita Industrial	240,00	
Receita de Serviços	99.500,00	
Transferências Correntes	9.242.250,00	
Outras Receitas Correntes	634.630,00	
RECEITAS DE CAPITAL	**300.720,00**	
Operações de Crédito	100,00	
Alienação de Bens	200,00	
Transferências de Capital	300.400,00	
Outras Receitas de Capital	20,00	**11.759.440,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

PODER LEGISLATIVO	**568.000,00**	
Legislativo Municipal	568.000,00	
PODER EXECUTIVO	**11.191.440,00**	
Gabinete do Prefeito	363.600,00	
Procuradoria Geral do Município	114.100,00	
Diretoria Municipal de Educação	3.110.500,00	
Diretoria Municipal de Saúde	1.180.400,00	
Diretoria Municipal de Assistência Social	891.600,00	
Diretoria Municipal de Industria, Comércio e Serviços	98.100,00	
Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	638.800,00	
Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	890.800,00	
Diretoria Municipal de Obras e Viação	1.094.500,00	
Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	572.500,00	
Diretoria Municipal de Administração	1.428.100,00	
Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	792.100,00	
Reserva de Contingencia	16.340,00	**11.759.440,00**

Art. 4º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, estabelecidos a preços de julho de 2000, poderão ser corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão do índice de inflação no período compreendido entre agosto e dezembro de 2000, explicitando os critérios adotados e dando ciência a Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n.º 4320/64, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento), sobre o total da Receita prevista para o exercício, servindo como recursos os constantes no Art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64;

II – Proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Geral de Preços – IGP/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, dando ciência a Câmara Municipal de Ivaiporã;

Art. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, fazem parte integrante desta Lei e intitula-se "Orçamento Analítico"..

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil (14-11-2000).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal